

Departamento: Riscos e Recursos Humanos

Data: 02/12/2025

Tipo de Documento: Política

Política de Sustentabilidade Chubb Brasil

CHUBB®

Sumário

- A. Introdução
- B. Objetivo
- C. Público-alvo
- D. Princípios & Diretrizes
- E. Glossário
- F. Disposições Gerais
- G. Responsabilidades da Governança
- H. Referências
- I. Informações de controle

A. Introdução

Esse documento define a Política de Sustentabilidade da Chubb Brasil e empresas controladas. Sua elaboração foi motivada a partir da Circular da SUSEP nº 666, de 27 de junho de 2022, que dispõe sobre requisitos de sustentabilidade, a serem observados pelas sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar (EAPCs), sociedades de capitalização e resseguradores locais.

A Política de Sustentabilidade aqui apresentada está alinhada à cultura e diretrizes estratégicas da organização.

B. Objetivo

Esta política tem como objetivo apresentar os princípios, diretrizes e responsabilidades, em aspectos de sustentabilidade, que devem ser observados na condução dos negócios, processos e atividades da Chubb Brasil, bem como na sua relação com as partes interessadas.

C. Público-alvo

Esta política se aplica a todos os colaboradores da Chubb Seguros do Brasil S.A. e as demais empresas do grupo Chubb no Brasil.

D. Princípios & Diretrizes

Princípios

• **Sustentabilidade**

Consideramos em nossos processos de negócios e tomada de decisão, conforme apropriado, aspectos ambientais, sociais e de governança, alinhados com nosso modelo de negócio, a estratégia e aos interesses dos acionistas e demais partes interessadas.

Diretrizes

- Integrar a gestão de riscos climáticos, ambientais e sociais na estrutura de riscos corporativos e em nossos produtos e/ou serviços, sempre que apropriado.
- Estudar e, se for o caso, expandir soluções em seguros inovadores que apoiem o desenvolvimento sustentável.
- Incluir o conceito de sustentabilidade em operações comerciais, com prestadores de serviço, fornecedores, parceiros e clientes, quando necessário para mitigar perdas

financeiras, danos à reputação, interrupção dos negócios ou incapacidade de cumprir requisitos regulatórios.

- Desenvolver, sempre que cabível, novos produtos e/ou serviços que atendam às necessidades de um mundo em transição para uma economia de baixo carbono.
- Garantir que nossos negócios e colaboradores atuem de forma íntegra e ética, de acordo com nossos valores, políticas e legislação aplicável, promovendo o respeito e a proteção aos direitos e garantias fundamentais e aos interesses comuns, evitando perdas financeiras e danos reputacionais.
- Estimular o entendimento do mercado sobre a importância de seguros ambientais para proteção contra possíveis incidentes relacionados, entre outros, a operações comerciais e industriais, infraestrutura e catástrofes.
- Adotar práticas que estimulem a redução, reutilização e reciclagem de recursos.
- Estimular o trabalho em equipe, respeitando as diferenças de pensamento, gênero, geração, raça, etnicidade e interesses para propiciar um ambiente de trabalho diverso e inclusivo.

E. Glossário

- Conselho de Administração: o corpo diretivo que estabelece as diretrizes gerais para a condução dos negócios da companhia, conforme seu estatuto social.
- Presidente da Companhia no Brasil: responsável máximo pela gestão e direção administrativa da empresa no Brasil.
- Compliance: de acordo com a Norma ISO 37301, trata-se da conformidade da empresa às leis e normas de órgãos regulamentadores, visando corrigir bem como prevenir desvios que possam trazer prejuízos para o negócio.
- Desenvolvimento Sustentável: segundo o Relatório de Brundtland (Our Common Future, 1987), trata-se do desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações.
- Economia de baixo carbono: trata-se de um sistema econômico cujo objetivo é gerar o menor impacto possível no meio ambiente, através da redução ou eliminação da emissão de gases de efeito estufa.
- Governança corporativa: segundo o CFI (Corporate Finance Institute), trata-se do sistema pelo qual as organizações são conduzidas, monitoradas e incentivadas e envolve as relações entre as diversas partes interessadas.
- Requisito regulatório: segundo a Norma ISO 9000, trata-se de um requisito obrigatório, imposto por lei, definido por autoridade com mandato de órgão legislativo.
- SUSEP: Superintendência de Seguros Privados. Trata-se de uma autarquia da Administração Pública Federal brasileira responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil.

F. Disposições Gerais

- A política deverá ser revisada, pelo menos, a cada três (3) anos, bem como a partir de alguma necessidade que possa surgir e que antecede esse período.
- A política deverá ser disponibilizada para todas as partes interessadas, com fácil acesso e de linguagem acessível.
- A Chubb deverá conservar, nos termos da regulamentação vigente, as versões atuais e anteriores da política de sustentabilidade.
- A presente política não deve ser caracterizada como complementar à política de gestão de riscos, e sim estar integrada aos demais documentos normativos da Chubb.

G. Responsabilidades da Governança

Caberá ao Presidente da Companhia no Brasil e ao Conselho de Administração zelar para que:

- as áreas de Recursos Humanos e *Riscos*, com o apoio de outras áreas internas da Chubb, integre critérios de sustentabilidade aos seus processos e operações, e implemente e garanta a revisão periódica da política;
- o Comite de Riscos monitore a implementação da política e paute potenciais necessidades de revisão, além das revisões trienais exigidas pela SUSEP; e
- a estrutura de Comunicação e Marketing promova a disseminação da política de sustentabilidade junto a colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, clientes e demais partes interessadas;

O Conselho de Administração da empresa apoiará e supervisionará o Presidente da Companhia no Brasil com relação à revisão e reavaliação da política de sustentabilidade, e utilizar-se-á de avaliações realizadas por unidades ou colaboradores da supervisionada.

H. Referências

CIRCULAR SUSEP Nº 666, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Annual Report 2021 - Chubb Global

Chubb 2022 Climate Related Financial Disclosure – Chubb Global

Política Institucional de Conduta – Chubb Brasil

Política e Procedimentos para Contratação de Terceiros – Chubb América Latina

Código de Conduta – Chubb Global

Políticas Corporativas de Sustentabilidade de outras entidades Chubb

I. Informações de controle

Vigência: 02/12/2025 - 02/12/2026

Versão: V.4